DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

"Altera a redação do artigo 1º e do artigo 9º do Decreto Legislativo 18/2021, e dá outras providências".

EU, MARCO ANTONIO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - O artigo 1° do Decreto Legislativo 18/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica instituído o Parlamento Jovem de Praia Grande no âmbito da Câmara Municipal de Praia Grande, com apoio institucional de comissão formada pela Secretaria de Educação Municipal de Praia Grande, Subsecretária de Assuntos da Juventude, Conselho Municipal da Juventude de Praia Grande, Diretoria de Ensino - Região São Vicente, Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Praia Grande ou Entidades Privadas.

Art. 2° - O artigo 9° do Decreto Legislativo 18/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 9°** Compete ao Parlamento Jovem de Praia Grande apresentar em Sessão Ordinária através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse da cidade, do meio social do Vereador Jovem, bem como debater acerca das propostas apresentadas, cabendo à Mesa

Diretora da Câmara Municipal de Praia Grande, ao termino de cada Sessão Legislativa do Parlamento jovem de Praia Grande, a análise quanto a legalidade das proposituras apresentadas pelos parlamentares jovens, e posteriormente fazer o encaminhamento das proposições ao Executivo Municipal e órgãos Públicos competentes.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 14 de abril de 2023

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 14 de abril de 2023

BRUNO JOSÉ DA S. CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipa conforme art. 106 da Lei n.º 681/9 (Lei Orgânica Municipal), durant 03 (três) d
Praia Grande, 14/04/2023
Jaci de Jesus F. Gonçalves